

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 14.509 - EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.**

**CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTEGRADO E  
INTERSETORIAL JUVENTUDE VIVA NO  
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

**CONSIDERANDO:** a adesão do Município de Jequié ao Plano Juventude Viva junto à Secretaria Nacional da Juventude, vinculada à Secretaria Geral da Presidência da República do Governo Federal;

**CONSIDERANDO:** as diretrizes preconizadas pela Política Nacional de Juventude, com vistas a assegurar; a efetividade dos direitos da juventude e a busca de sua emancipação e autonomia de jovens, que compreende a faixa etária de 15 a 29 anos;

**CONSIDERANDO:** a inclusão, oportunidades e garantia de direitos no intuito de fomentar trajetórias saudáveis e oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo a jovens, homens e mulheres, principalmente oriundos de áreas de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO:** a transformação dos territórios através da presença mais ativa do poder público e dos organismos da sociedade civil;

**CONSIDERANDO:** o aperfeiçoamento institucional no reconhecimento das demandas da população jovem e no enfrentamento e superação daquelas mais expoentes como a violência, o desemprego e a miséria extrema.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Integrado e Intersetorial **Juventude Viva**, no Município de Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Integrado e Intersetorial Juventude Viva no Município de Jequié, será coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude sendo composto por representantes das seguintes Secretarias e Órgãos da Sociedade Civil Organizada:

## **I - Órgãos Municipais:**

a - Gabinete da Prefeita

b - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. Departamento da Proteção Social Básica;
2. Departamento da Proteção Social Especial.
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c - Secretaria Municipal de Educação - SMED;

1. Departamento do Ensino;
2. Programa Mais Educação
3. Departamento Pedagógico;
4. ProJovem urbano.

d - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

1. Departamento de Saúde Coletiva;
2. Departamento de Atenção Básica à Saúde.

e - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

1. Diretoria da Juventude;

f - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE;

1. Departamento de Fomento ao Trabalho;

g – Secretaria Municipal de Fazenda;

h – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1. Departamento de Promoção de Igualdade Racial

i - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação;

1. Departamento de Relações Comunitárias

j - Procuradoria Geral do Município - PGM;

## **II - Fórum de Monitoramento Participativo InterConselhos “Juventude Viva”**

a - Conselho Municipal da Juventude;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- c - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- d - Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- e – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f - Conselho Municipal de Direitos Humanos;
- g - Conselho Municipal de Educação;
- h - Conselho Municipal de Esporte;
- i - Conselho Municipal de Saúde;
- j - Conselho Municipal de Assistência Social;

**Art. 3º** - Estão integrados ao Comitê os Grupos de Trabalho – GTs que, junto com a coordenação executiva do Comitê, articularão a execução dos objetivos do Plano Juventude Viva, sendo que cada grupo terá uma coordenação/Referência.

- I. As estratégias de formação dos GTs serão formuladas em reunião própria.

**Parágrafo único** – Farão parte dos grupos de trabalho entidade da sociedade civil presentes no território do município que tenham atuação junto ao público juvenil da faixa etária de 15 a 29 anos.

**Art. 4º** - Os titulares e suplentes das Secretarias e Conselhos mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de 30 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes do Comitê Local.

**§ 1º** – Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas no processo.

**§ 2º** – O Comitê Local se reunirá mensalmente, mediante convocação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através da Diretoria da Juventude.

**Art. 5º** - O Comitê Gestor Integrado e Intersetorial de Juventude Viva no Município de Jequié, terá como objetivos:

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Integrar, articular e ampliar ações, projetos e programas voltados à população jovem que compreende a faixa etária de 15 a 29 anos, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros;
- II. estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção e proteção dos direitos das juventudes, por meio de Grupos de Trabalho / GT's;
- III. capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à juventude;
- IV. promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de juventude, principalmente nas demandas de inserção no mundo do trabalho, na permanência na escola e no ensino superior, de Segurança Pública, de efetivação da cidadania, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;
- V. disseminar estrategicamente informações qualificadas relativas à política municipal de Juventude;

**Art. 6º** - Os membros do comitê não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse e relevante valor social.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2014**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITO**  
= PREFEITA =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 14.509 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 11 DE SETEMBRO DE 2014.

**CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PLANO JUVENTUDE VIVA

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA**, representado por sua Prefeita **TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**, CPF nº 124.227.115-53 e RG nº 00673466-93, expedido por SSP-BA., doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao **PLANO JUVENTUDE VIVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao **PLANO JUVENTUDE VIVA**, cujo objetivo é reduzir a vulnerabilidade da juventude a situações de violência, com foco prioritário sobre a juventude negra, por meio dos seguintes eixos de atuação:

1. **Desconstrução da Cultura de Violência** por meio de ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude e da garantia de seus direitos;
2. **Inclusão, Oportunidades e Garantia de Direitos** para cidadãos de 15 a 29 anos, por meio de programas e ações para jovens em situação de vulnerabilidade, com o intuito de fomentar trajetórias saudáveis;
3. **Transformação do território** por meio da ampliação da oferta de serviços públicos e da criação de espaços de convivência para a juventude e para toda a comunidade, nos bairros mais afetados pelos altos índices de homicídios; e
4. **Aperfeiçoamento institucional** por meio do enfrentamento ao racismo nas instituições que se relacionam com os jovens, buscando superar os estigmas sobre os quais se fundamenta a violência, prevenindo as discriminações na escola, no sistema de saúde, na polícia, no sistema penitenciário e de justiça.

### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São objetivos específicos deste TERMO:

- I. implementar ações para a garantia dos direitos da juventude, ampliação de oportunidades e inclusão social;
- II. desenvolver ações e projetos para a prevenção à violência contra a juventude nos territórios com os mais altos índices de homicídios;
- III. sensibilizar os agentes públicos do **MUNICÍPIO** sobre os direitos da juventude e o enfrentamento ao racismo institucional;
- IV. garantir participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das ações do Plano Juventude Viva; e realizar ações voltadas para sensibilização da opinião pública sobre a banalização da violência e a necessidade de valorização da vida da juventude negra.

### DA IMPLEMENTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para o atingimento dos objetivos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **MUNICÍPIO** compromete-se a:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. criar o comitê gestor municipal do Plano Juventude Viva, com participação da sociedade civil;
- II. criar e/ou manter conselhos municipais de juventude e de promoção da igualdade racial;
- III. definir os bairros a serem priorizados para a implementação das ações, a partir de dados de mortalidade da juventude;
- IV. elaborar e publicar, em até 90 dias após a adesão ao presente TERMO, plano de ação para o cumprimento dos objetivos específicos previstos na cláusula segunda, devendo conter as metas para o período de até 4 (quatro) anos;
- V. apresentar anualmente um balanço das ações decorrentes do presente TERMO à sociedade civil;
- VI. veicular campanha institucional relacionada à temática do Plano Juventude Viva; e
- VII. publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE ADESÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para o atingimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, o GOVERNO FEDERAL compromete-se a:

- I. criar e manter o comitê gestor federal do Plano Juventude Viva- CGJuV;
- II. elaborar e disponibilizar o guia orientador da implementação do Plano Juventude Viva;
- III. articular e monitorar as ações dos diferentes ministérios propostas no Plano;
- IV. criar e fortalecer a Rede Juventude Viva;
- V. produzir campanha institucional relacionada à temática do Plano;
- VI. colaborar com a articulação das ações a nível local; e
- VII. garantir a participação da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento do Plano, por meio da criação do Fórum de Monitoramento Participativo Interconselhos Juventude Viva- FOMPI, e de outros espaços destinados a este fim.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência deste Termo de Adesão iniciar-se-á na data de sua assinatura e somente encerrar-se-á caso seja cancelado a pedido do MUNICÍPIO ou pela SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ou pela SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Nestes termos, o MUNICÍPIO assina o presente Termo de Adesão em duas vias.

**Jequié, 09 de setembro de 2014.**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO**  
= PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br